GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Ata de Registro de Preço nº. 068/2023
Processo Administrativo nº. 008/2023
Pregão Presencial nº. 024/2023
Validade da Ata: 05/04/2024

Aos cinco dias do mês de de 2023, o **Município de Guaranésia,** Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaranésia/MG, CEP 37810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, separado judicialmente, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** neste ato representado por seu secretário, Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato por seu secretário, Sr. Antônio da Silva Laudade, portador do RG 7.693.014 SSP/SP e do CPF nº 214.188.106-49, domiciliado na Rua Júlio Tavares nº 728, Bairro Centro, nesta cidade, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelas Lei nº 147/2017 e Lei nº. 155/2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: **CASA DO ALUMINIO LTDA**, com sede na Rua Antenor Carvalhaes n°196 Bairro Centro, em Monte Santo de Minas/MG, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 11.304.452/0001-83, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Adauto Ventura Nunes da Silva, residente em Monte Santo de Minas/MG, portador da Carteira de
Identidade nº. 10.457.918 SSP/MG, CPF nº. 861.569.346-34.

1. <u>DO OBJETO</u>. A presente ata tem por objeto o registro de preço para aquisição eventual e futura de móveis e utensílios de cozinha, pelo período de 12 (doze) meses para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os serviços nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. <u>DOS PREÇOS</u>. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. <u>DA VIGÊNCIA</u>. A vigência desta Ata será até 05/04/2024, contados a partir de 05/04/2023.

4. <u>DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS</u>. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. <u>DOS RECURSOS FINANCEIROS</u>. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	Elemento/Dotação
326 – Manut. Atividades do Ensino Fund. - Material de Copa e Cozinha	0260.0112.361.0403.2047.3390.3021
270 – Aquisição Equipamento E Material Permanente Educação Geral - Equipamentos e Material Permanente	0260.0112.122.0052.1025.4490.5299
319 – Manut. Atividades Ensino Infantil - Material de Copa e Cozinha	0260.0112.365.0401.2056.3390.3021
313 – Aquisição Equip.Material Permanente Creches - Equipamentos e Material Permanente	0260.0112.365.0401.1030.4490.5299

6. <u>DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</u>.

6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde serão discriminados o dia e horário de entrega.

6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares)**.

6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. <u>DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO</u>. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) Os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

b) No prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1. **DO MUNICÍPIO**:

8.1.1. Permitir o acesso do CONTRATADO ao local da entrega dos produtos.

8.1.2. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. **DO PRESTADOR DO SERVIÇO:**

8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **PELO MUNICÍPIO**:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. **PELO FORNECEDOR**:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaranésia 05 de abril de 2023

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Luís José Pereira
Secretário Municipal de Administração

Antônio da Silva Laudade
Secretário Municipal de Educação

Casa do Aluminio Ltda
Nelson Nunes da Silva
Contratado

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS
(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 068/2023)

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.		Preço Unit.
				Mín.	Máx.	
12	Bacia de plástico resistente, com 45 cm de diâmetro e 20 cm de altura, cor branca ou transparente.	peça	MB	30	38	44,40
17	Bancada para cozinha industrial em inox com pe em inox com as seguintes medidas 1,40x0,70x0,85 cm com prateleira na parte inferior	unid	GP	10	13	1.296,73
25	Caixa plástica vazada para hortaliças medindo 55 x 36,5 x 31 cm (Comprimento x Largura x Altura) Capacidade volumétrica: 47 Litros Capacidade Carga por Caixa: 30 kg Peso Unidade: 1.8 Kg	peça	MB	60	75	53,40
27	Caixa térmica superbox de 30 litros com fechos de aço inoxidável ou plástico, polietileno de alto impacto, anel de vedação, cor padrão azul com 01 cuba gastronorm de inox 1/1 – 200.	unid.	Hotbox	05	06	812,00
28	Caixa térmica superbox de 30 litros com fechos de aço inoxidável ou plástico, polietileno de alto impacto, anel de vedação, cor padrão azul com 02 cubas gastronorm de inox 1/2 – 200.	unid.	Hotbox	05	06	1.262,00
29	Caixa térmica superbox de 30 litros com fechos de aço inoxidável ou plástico, polietileno de alto impacto, anel de vedação, cor padrão azul com 03 cubas gastronorm de inox 1/3 – 200.	unid.	Hotbox	05	06	1.108,00
30	Caldeirão de aluminio batido com tampa e alça com capacidade para 30litros	peça	Luz Nobre	15	19	159,50
31	Caldeirão de aluminio batido com tampa e alça com capacidade para 40litros	peça	Luz Nobre	15	19	215,00
32	Caldeirão de alumínio batido, com tampa e alça de alumínio, capacidadepara 20 litros.	peça	Luz Nobre	15	19	164,20
33	Caneca de alumínio batido e alça de madeira, com capacidade para 05litros.	peça	Luz Nobre	15	19	46,90
34	Caneca de alumínio batido e alça de madeira, com capacidade para 02litros.	peça	Luz Nobre	15	19	48,90
35	Caneca de alumínio batido e laça de madeira com capacidade para 03litros	peça	Luz Nobre	15	19	47,90
37	Centrifuga eletrica para preparar sucos naturais com capacidade para 2litros por vez, com jarra removivel peneira, 700 w de potencia, bivolt	peça	Mundial	08	10	693,00
39	Colher de pau, em madeira tratada para uso em alimentos, medindo 60cm.	peça	Madeira	10	13	27,90
43	Colher para caldeirão côncava pq – 1x5,5x45 cm, temperatura de trabalhoindicada 160º c	unid.	Civit	30	38	49,90
45	Conjunto para alimentação de bebes composto por prato com ventosa, colher e copo	unid.	Paspuro	100	125	25,80
49	Copo graduado em acrilico, transparente,	unid.	MB	30	38	5,30

	medidor capacidade para 1 litro					
50	Cortador de legumes sênior, com corpo de alumínio fundido e esmaltado,navalha em inox, altura 17 mm, peso 2,4 kg, macho em plástico rígido.	peça	Vitalex	30	38	179,00
51	Descascador de frutas e legumes manual com as seguintes dimensões 25,5 x25,5 x 11 cm.	unid.	Keito	20	25	17,00
54	Escorredor de macarrão/arroz de alumínio batido com diâmetro de 60 cm.	peça	Luz Nobre	20	25	139,00
58	Esterelizador eletrico de mamadeira , com vapor quente , 220 v 150 w de potencia . Temperatura maxima de 100º c	unid.	Mundial	05	06	340,00
59	Extrator de frutas/espremedor de frutas industrial, motor 1/6 HP; 1740 RPM; com copo de alumínio; macho em plástico e altura de 34 cm. Voltagem 127 V.	peça	Vitalex	12	15	430,00
61	Faca em aço inoxidável com cabo de polietileno n º 5	unid.	GP	30	38	9,49
69	Forno elétrico de 46 litros em aço inox	unid.	FC2	08	10	520,00
72	Frigideira em aço inox, com 30 cm de diâmetro, com revestimento de material antiaderente.	peça	Luz Nobre	10	13	150,00
73	Fue em alumínio	unid.	GP	10	13	23,00
75	Garfo trinchante em aço inox, com cabo de madeira.	peça		15	19	28,90
82	Jarra em aço inox com tampa 2 litros, com aparador para gelo.	peça	GP	10	13	90,00
83	Jogo de porta mantimentos em alumínio polido composto por cinco potes.	conjunto	MB	10	13	158,00
88	Pá para caldeirão industrial em polipropileno com cabo 2x12x146 cm,temperatura indicada para trabalho 100º C	unid.	Civit	30	38	200,00
92	Panela tipo caçarola, de alumínio batido, tamanho nº 20, medidas: 20 cm de diâmetro, altura: 10,0 cm, volume: 3,1 litros, espessura de 2,0 mm.	peça	Luz Nobre	10	13	61,90
93	Panela tipo caçarola, de alumínio batido, tamanho nº 24, medidas: 24 cm de diâmetro, altura: 12,5 cm, volume: 5,6 litros, espessura de 2,0 mm.	peça	Luz Nobre	10	13	67,90
94	Panela tipo caçarola, de alumínio batido, tamanho nº 30, medidas: 30 cm de diâmetro, altura: 14 cm, volume: 9,5 litros, espessura de 3,0 mm.	peça	Luz Nobre	10	13	78,90
95	Panela tipo caçarola, nº 40 de alumínio batido (fundido), com capacidade para 17 litros, alça de alumínio.	peça	Luz Nobre	12	15	230,00
96	Panela tipo caçarola, nº 50 de alumínio batido (fundido), com capacidade para 29 litros, alça de alumínio.	peça	Luz Nobre	12	15	420,00
106	Processador Batedor mixer manual de alimentos com 5 laminas, altura 14 cm e diâmetro12 cm	peça		20	25	32,00
109	Ralo de 4 faces diferentes, em aço inox.	peça	GP	20	25	16,90
111	Refresqueira com deposito de 15 litros, gabinete em aço inox, com pás agitadoras e sensor de termostato. Torneiras de alta vazão e fácil acionamento feita em	unid.	Venancio	06	08	2.250,00

	policarbonato atóxico, 240 W de potência, sistema de refrigeração por compressor com 2 reservatórios de 15 litros, controle automático de tº					

2. DO FORNECIMENTO: Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

***** Os locais, dias e horários de entregas serão determinados na Autorização de Fornecimento.